



**MUNICIPIO DE GUARATUBA  
PR**

**PROCESSO TIPO GERAL - Nº 14101 / 2020**

**DATA:** 19/10/20 - 10:11

**EXCELENTISSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA**

O abaixo qualificado, requer a Vossa Excelência uma vez cumpridas as formalidades legais, autorização para o atendimento do pedido:

**Requerente:** TECNOLAMP GUARALUZ SPE S/A

**CPF/CNPJ:** 25.063.195/0001-40

**RG/Insc. Est.:**

**Endereço:** ,

**Complemento:**

**Bairro**

**Cidade:** -

**CEP:**

**Telefone/Celular /**

**Email:**

---

**ASSUNTO/MOTIVO:** PRORROGACAO DE PRAZO

**LOCAL ORIGEM:** SECRETARIA ADMINISTRACAO

**LOCAL DESTINO:** GABINETE DO PREFEITO - ORGAO

**CRIADO POR:** Lucas Pinheiro Alberdanha

Prorrogação de prazo do primeiro termo aditivo ao contrato de Concessão Administrativa supracitado, por mais 90 (noventa) dias conforme ofício N 20-09 JUR/A em anexo.



Silvia

Guaratuba/PR, 13 de outubro de 2020

Ofício Nº 20-09 JUR/A

**Para:**  
**Prefeitura Municipal de Guaratuba/PR**  
**A/c: Exmo. Senhor Prefeito Roberto Justus**

**Ref.:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão Administrativa 074/2016

**Assunto: Prorrogação de Prazos**

Prezado Senhor,

A Empresa Guará Luz SPE S.A., estabelecida na Avenida Sete de Setembro nº 940, Centro, Guaratuba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 25.063.195/00001-40, por intermédio de seu representante legal, que este subscreve, vem requerer a prorrogação de prazo do primeiro termo aditivo ao contrato de Concessão Administrativa supracitado, por mais 90 (noventa) dias em decorrência dos fatos abaixo mencionados.

Ao darmos sequência nas atividades previstas do contrato acima mencionado, fomos surpreendidos pela Epidemia da COVID-19, a qual impactou em todas as atividades não somente em nosso país, como em todo o Mundo, impactando assim não somente na prestação de nossos serviços, mas em todas as empresas em diversos setores.

Devido a este evento pandêmico que assolou o mundo neste ano, diversos setores mercantis sofreram graves consequências. Devido ao período de quarentena determinado por vários municípios muitas empresas tiveram que permanecer fechadas por um longo lapso temporal, o que resultou em prejuízos na produção de insumos, além de ser impossibilitado às empresas que estas prestassem serviços, principalmente quando tratava-se de serviços externos.

GUARA LUZ SPE S/A  
Av Sete de Setembro nº 940  
Guaratuba - PR CEP 83.280-000

Telefax: {41} 3442-5671  
contato@guaraluz.com  
www.guaraluz.com



Todas as nossas atividades continuam sendo executadas para atendimento de nossos prazos, porém em decorrência da prorrogação da quarentena, estamos tendo dificuldades nas aquisições dos materiais para execução dos trabalhos, em decorrências de nossos principais fornecedores estarem sediados em cidades que se encontravam em “quarentena”, nas quais, em sua maioria já está sendo executado um plano de retomada gradativa das atividades.

Desta forma, solicitamos uma extensão de mais 90 (noventa) dias, dos prazos concedidos no ofício 03/2020-CGPPP datado de 1º de setembro de 2020, levando-se em consideração que no curso do período requisitado a tendência é que haja uma normalização das atividades em todos os setores, permitindo também que a execução dos serviços seja realizada de forma plena e seguindo todos os padrões de qualidade exigidos.

Para amparar a solicitação das alíneas acima aduzidas, colacionamos abaixo o artigo 57, § 1ª, inciso II da Lei nº 8.666/93, a qual rege o presente contrato formulado entre as partes:

*“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:*

*[...]*

*II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato; [...]*”

Como pode denotar-se do excerto acima, em decorrência do impacto de fatos excepcionais ou imprevisíveis, estranho à vontade das partes, como foi o caso desta epidemia poderá haver por parte do contratante concessão de prorrogação dos prazos estabelecidos contratualmente.

Por todos os elementos aqui elencados, é notório que houve grande influência externa e de fatos alheios ao controle desta Contratada durante a realização dos serviços



para as quais foi designado, o que acabou por causar enormes prejuízos, e por consequência o atraso na entrega nas datas pré-estabelecidas.

Por esse motivo, vem solicitar a extensão por mais 90 (noventa) dias dos prazos, reiterando-se que acredita na normalização dos vários setores que compõem a economia, a sociedade e o mundo neste período, acarretando na possibilidade de realização correta dos serviços previstos no contrato.

Sendo só para o presente e contando com sua compreensão,

Atenciosamente,

MARCIA REGINA      Assinado de forma digital por  
LEME:1263710786      MARCIA REGINA  
3                              LEME:12637107863  
                                    Dados: 2020.10.14 17:40:31  
                                    -03'00'

---

**GUARA LUZ SPE S/A**

**Márcia Regina Leme – Diretora**



# MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

## CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

Ofício nº 004/2020-CGPPP

Guaratuba/PR, 03 de dezembro de 2020.

À

GUARA LUZ SPE S/A.

**Ref:** Prorrogação de Prazo

Ilma Sr<sup>a</sup>.

Considerando ofício 20-09 JUR/A da Empresa GUARA LUZ SPE S/A em que solicita prorrogação de prazo de 90 (noventa) dias constantes no item 2.3.13 do Primeiro Termo Aditivo do Contrato de Concessão Administrativa 074/2016 devido a Pandemia do COVID-19.

Informamos que esse Conselho Gestor conforme deliberação em reunião realizada no dia 23 de novembro às 13:00h, concede a prorrogação de 90 (sessenta) dias de prazo constante no Termo Aditivo acima citado, tendo em vista a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) e ainda Declaração de Pandemia devido ao COVID-19 em 11 de março do corrente ano, haja vista o entendimento que realmente há atraso de fornecimento de materiais com esta situação.

Atenciosamente.



Laoclarck Odonizetti Miotto  
Presidente do Conselho Gestor

À Ilma Sr<sup>a</sup>.

Marcia Regina Leme


Diretora da GUARA LUZ SPE S/A

## ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA

### Conselho do Programa de Parcerias Público-Privadas de Guaratuba - CGPG

No dia 23 de novembro de 2020 às 13:00h, reuniram-se na Sala de Reuniões do Gabinete junto à sede da Prefeitura Municipal de Guaratuba, situada à Rua Dr. João Cândido, nº 380, centro, no Município de Guaratuba, Estado do Paraná, os Conselheiros do CGPG, Laoclarck Odonizetti Miotto, Angelita Maciel da Silva, Sílvia Maciel da Silva Moraes, Ricardo Bianco Godoy, sob a Presidência do primeiro, devidamente assistidos do senhor Joelson Correa Travassos, Controlador Interno do Município, com a finalidade de analisar o Ofício nº 20-09 JUR/A da Empresa Guaraluz SPE S/A em que solicita prorrogação do prazo por 90 dias, constantes no item 2.3.13 do termo aditivo 074/2016 devido as consequências referentes à Pandemia. Desta feita este CGPG decidiu por unanimidade conceder a prorrogação de prazo de 90 (noventa) dias, haja vista a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), foi entendido que há atrasos no fornecimento de materiais, este conselho ainda entende que caso persista a pandemia e o solicitante necessite de prorrogação de prazo será analisada novamente. Pelo que, se dá por encerrada esta reunião ordinária do Conselho do Programa de Parcerias Público-Privadas de Guaratuba – CGPG.

  
Laoclarck Odonizetti Miotto  
Presidente  
CGPG

  
Sílvia Maciel da Silva Moraes  
Secretária Executiva  
CGPG

  
Angelita Maciel da Silva  
Conselheiro

  
Ricardo Bianco Godoy  
Conselheiro

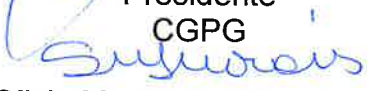
  
Joelson Correa Travassos  
Controlador Interno

## ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA

### Conselho do Programa de Parcerias Público-Privadas de Guaratuba - CGPG

No dia 23 de novembro de 2020 às 13:00h, reuniram-se na Sala de Reuniões do Gabinete junto à sede da Prefeitura Municipal de Guaratuba, situada à Rua Dr. João Cândido, nº 380, centro, no Município de Guaratuba, Estado do Paraná, os Conselheiros do CGPG, Laoclarck Odonizetti Miotto, Angelita Maciel da Silva, Sílvia Maciel da Silva Moraes, Ricardo Bianco Godoy, sob a Presidência do primeiro, devidamente assistidos do senhor Joelson Correa Travassos, Controlador Interno do Município, com a finalidade de analisar o Ofício nº 20-09 JUR/A da Empresa Guaraluz SPE S/A em que solicita prorrogação do prazo por 90 dias, constantes no item 2.3.13 do termo aditivo 074/2016 devido as consequências referentes à Pandemia. Desta feita este CGPG decidiu por unanimidade conceder a prorrogação de prazo de 90 (noventa) dias, haja vista a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), foi entendido que há atrasos no fornecimento de materiais, este conselho ainda entende que caso persista a pandemia e o solicitante necessite de prorrogação de prazo será analisada novamente. Pelo que, se dá por encerrada esta reunião ordinária do Conselho do Programa de Parcerias Público-Privadas de Guaratuba – CGPG.

  
Laoclarck Odonizetti Miotto  
Presidente  
CGPG

  
Sílvia Maciel da Silva Moraes  
Secretária Executiva  
CGPG

  
Angelita Maciel da Silva  
Conselheiro

  
Ricardo Bianco Godoy  
Conselheiro

  
Joelson Correa Travassos  
Controlador Interno